



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.894, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES DE
UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com ao art. 19 da Lei Municipal nº 4.430, de 13 de agosto de 2008;

Considerando, a previsão de reajuste de tarifa do estacionamento rotativo, no termo aditivo firmado em 29 de outubro de 2018 com a ReKparking Empreendimentos & Participações Ltda,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado os valores de utilização do estacionamento rotativo pago no Município de Bento Gonçalves, conforme segue abaixo:

- I – trinta minutos: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- II – sessenta minutos: R\$ 3,00 (três reais);
- III – noventa minutos: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- IV – cento e vinte minutos: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);
- V – Tarifa de Regularização do horário excedido no ticket: R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos);
- VI – Tarifa de Regularização por ausência de ticket: R\$ 25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- VII – coletores de lixo e entulhos: R\$ 25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) por dia por container/coletor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 96
e publicado (a)
Em 11 / 08 / 25